

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



DECRETO Nº 040/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Alteração a redação dada ao art. 04º do decreto 039/2019 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 039/2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo por igual prazo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 10 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D25B3039996356A866E74C8A408C8160